



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 433/2025

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO Servidor Público Municipal e da outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO Servidor Público Municipal e da outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio no Período de 90 (Noventa dias), contados a partir de 03/12/2025, e com termino em 02/03/2026, aos servidores(a):

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Secretaria
12106-1	ISABELLA MELO FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2015-2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13110-1	THIAGO FELIPPE OLIVEIRA DE MACEDO	DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIAO BUCO-FACIAL	2015-2020	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
817-1	MARIA CLARETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	2012-2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

				SAÚDE
14478-1	MANOEL NAZARENO DA SILVA	PROFESSOR	2004-2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3379-1	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO COSTA	PROFESSORA	2014-2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2216-1	ANA MARIA DA COSTA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2010-2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2690-1	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTIAGO CASSIANO CAVALCANTE	PROFESSORA	2013-2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2933-1	FRANCISCA MEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	2014-2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2720-1	FRANCISCA DAS CHAGAS SENA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2004-2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Macau/RN, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 435/2025 - GP

Macau/RN, 26 de novembro de 2025.

DESIGNA O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos servidores municipais, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias municipais, representantes dos seguintes órgãos:

I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social:

- a) Joana Darc Silva Bezerra
- b) Caroline Tertulino da Silva



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

II - Órgão Gestor da Política de Educação;

a) Damiana Florencio dos Santos - Educação Básica

b) Francisco Antonio Vieira de Araujo - Educação Especial.

III - Órgão Gestor da Política de Saúde;

a) Celia Maria Souza de Araujo

§ 1º A Coordenação Técnica do Órgão Gestor da Política de Assistência Social será exercida por pessoa designada pela Gestora Municipal da Política de Assistência Social, dentre os componentes aqui designados no inciso I deste artigo.

§2º Fica designada a senhora Caroline Tertulino da Silva para exercer a função de coordenadora técnica da Equipe do Programa BPC na Escola.

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Gestora Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 3º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersectoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;

V - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau

PORTARIA Nº 436/2025

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO Servidor Público Municipal e da outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO Servidor Público Municipal e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio no Período de 90 (Noventa dias), contados a partir de 03/12/2025, e com termino em 02/03/2026, aos servidores(a):

Matricula: 4014-1

Nome: MARIA REGINAIDE GONZAGA DE SOUZA

Cargo: PROFESSORA

Período Aquisitivo: 2014-2019

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN

Dispõe sobre a emissão de documentos funcionais, veda a emissão de declarações interpretativas sem prévio processo administrativo e estabelece procedimentos alinhados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO o direito do servidor público de acessar seus próprios dados funcionais, conforme a legislação funcional vigente e o art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

CONSIDERANDO que declarações interpretativas emitidas por servidores, contendo conclusões sobre direitos funcionais não submetidos à apuração formal e a processo administrativo próprio, têm gerado insegurança jurídica e provocado judicialização indevida em desfavor do Município;

CONSIDERANDO que a LGPD determina que órgãos públicos observem os princípios da **necessidade, adequação, finalidade, veracidade e minimização dos dados**, impedindo a emissão de documentos que extrapolem o registro objetivo e oficial;

CONSIDERANDO que informações sobre férias, licenças-prêmio, vantagens e possíveis direitos indenizáveis dependem de análise técnica e processo formal para sua apuração;

RESOLVE editar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

Do direito de acesso aos dados funcionais

Art. 1º É assegurado aos servidores públicos municipais o acesso aos seus dados pessoais e funcionais, nos termos do art. 23 da LGPD, especialmente:

I - fichas financeiras;

II - contracheques;

III - portarias de nomeação, exoneração e designação;

IV - portarias de concessão de férias, licenças e afastamentos;



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

V - informações constantes em seus assentamentos funcionais.

§1º. As informações deverão ser fornecidas de forma objetiva, íntegra e fiel ao registro oficial.

§2º. É vedada a exigência de justificativa para o acesso aos próprios dados pessoais do servidor.

§3º. As informações funcionais poderão ser solicitadas diretamente pelo próprio servidor ou por advogado regularmente constituído, desde que munido de procuração específica que lhe confira poderes expressos para **solicitar, obter e ter acesso a informações funcionais e dados pessoais do constituinte, bem como para protocolar requerimentos administrativos específicos sobre os direitos previstos nesta Instrução Normativa.**

§4º. A solicitação poderá ser apresentada pessoalmente, mediante identificação funcional, ou encaminhada por e-mail institucional, caso em que deverá constar documento de identificação e, **quando a solicitação for feita por advogado, cópia da procuração específica com poderes para o ato, em formato PDF.**

CAPÍTULO II

Da vedação à emissão de declarações interpretativas sem o prévio processo administrativo formal previsto Art. 4º desta Instrução Normativa

Art. 2º Fica expressamente vedada a emissão de declarações por servidores municipais sem prévio processo administrativo, que contenham:

I - contagem ou cálculo de férias não gozadas;

II - contagem de licenças-prêmio acumuladas;

III - afirmações sobre direitos indenizáveis;

IV - períodos aquisitivos vencidos ou pendentes;

V - saldos de vantagens funcionais;

VI - conclusões, interpretações ou análises que não constem objetivamente de documentos oficiais.

Parágrafo único. A emissão de declarações contendo informações não confirmadas, estimativas ou interpretações viola os princípios da LGPD e da Administração Pública, podendo caracterizar responsabilidade funcional.

CAPÍTULO III

Da declaração padrão permitida (modelo obrigatório)

Art. 3º Os setores administrativos deverão utilizar, exclusivamente, o modelo de declaração constante no Anexo I, quando solicitado pelo servidor.

CAPÍTULO III

Do procedimento para solicitações de contagem formal

Art. 4º Quando o servidor necessitar contagem oficial (férias, licenças, períodos aquisitivos, direitos indenizáveis), deverá:

I - formular requerimento administrativo direcionado à Secretaria de Administração;

II - aguardar análise funcional do setor competente, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

III - aguardar parecer técnico conclusivo, a ser emitido no prazo máximo de 30 dias úteis;

IV - nos casos de direitos indenizáveis, submeter o resultado à Procuradoria-Geral para parecer jurídico, a ser emitido no prazo máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO IV

Da responsabilidade dos servidores

Art. 5º Responderá administrativamente o servidor que:

I - emitir documentos com informações incorretas, estimativas ou interpretações sem prévio processo administrativo formal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macau;

II - descumprir esta Instrução Normativa;

III - provocar insegurança jurídica ao Município por emissão indevida de declarações;

IV - violar princípios e diretrizes da LGPD e Constitucionais.

Macau/RN, 26 de novembro de 2025.

FLÁVIA MONIQUE DA SILVA VERAS

Procuradora-Geral do Município

OAB/RN nº 16.394

Mat. nº 37.500



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PERMITIDA

DECLARAÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que constam nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, matrícula nº _____, os seguintes documentos:

- Portaria(s) nº _____ (nomeação, exoneração, designação, se houver);
- Portarias de concessão de férias dos períodos ____ / ____;
- Portarias de licenças registradas nos anos ____ / ____;
- Fichas financeiras referentes aos exercícios solicitados;
- Contracheques emitidos no período ____ / ____ à ____ / ____.

Ressalto que esta declaração **não se presta a afirmar, interpretar ou concluir** sobre direitos funcionais, quantitativos de férias, licenças ou eventuais saldos indenizáveis, os quais dependem de apuração formal, mediante processo administrativo específico.

Macau/RN, ____ de _____ de _____.

Nome, matrícula e cargo da autoridade responsável.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para

que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação da artista Eliana Barbosa de

Santana Lira, inscrita no CPF nº 015.786.464-21, conhecida artisticamente como Eliana

Barbosa, para apresentação musical durante a feira livre no mercado público

municipal,

a realizar-se no dia 28 de novembro de 2025, no município de Macau/RN, conforme

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Física

ELIANA BARBOSA DE SANTANA LIRA CPF: 015.786.464-21, com a proposta no

valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de

Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de novembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira

Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de

Inexigibilidade de Licitação nº 116/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico,

para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação do artista Luanderson da

Silva, conhecido artisticamente como Luanderson Silva, para apresentação musical

durante o evento Líquida Calçada, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2025, as 9h

no Município de Macau/RN, com a Pessoa Física, Luanderson da Silva, inscrito no CPF

nº 701.252.494-46, que apresentou proposta no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos

reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo em conformidade com os

documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de novembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO 2838

Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA,

ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para

que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação da artista Claudia Rossiane de

Araujo Brito, conhecida artisticamente como Claudinha e Guima dos teclados, para

apresentação musical durante o evento líquida calçada, a realizar-se no dia 29 de

novembro de 2025, as 9h no Município de Macau/RN, com a Pessoa Física CLÁUDIA

ROSSIANE DE ARAUJO BRITO CPF: 054.060.674-00, com a proposta no valor total

de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo

em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de novembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira

Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO